**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 055/2020**

Aos seis dias do mês de Julho de dois mil e vinte (2020), na sede da prefeitura do Município de Coronel Sapucaia - MS., na Rua Abílio Espindola Sobrinho, n° 570, Centro, na cidade de Coronel Sapucaia - MS., reuniram para assinatura da presente ata de registro de preços, de um lado como usuário da ata de registro de preços o **MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA**- Estado de Mato Grosso do Sul, com sede na Rua Abílio Espindola Sobrinho, 570, Centro, em Coronel Sapucaia - MS., inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.988.914/0001-75, e do outro lado como detentora (s) da ata de registro de preços a (s) empresa (s): inscrita no CNPJ sob n., nos termos da Lei Federal n. 10.520/2002, Lei complementar n. 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 006/2006 e 076/2017, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo n° 055/2020, Pregão Presencial n. 024/2020 devidamente **HOMOLOGADA**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

Empresa **DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.566.711/0001-81, com sede à Rua Luiz Segundo Rossoni, nº 315 centro, Toledo - PR neste ato representada por seu procurador o (a) Senhor (a) Crystian Evandro Lindner, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7251323-1 SEJUSP/MS e CPF n. 032.346.329-01, residente e domiciliado na Cidade de Toledo – PR.

Empresa **POLLO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.204.127/0001-05, com sede à Rua Governador Ney Braga, nº 4335 Zona I, Umuarama - PR neste ato representada por seu procurador o (a) Senhor (a) Elvis Aparecido Mariani, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.619.977-6 SEJUSP/MS e CPF n. 602.238.639-04, residente e domiciliado na Cidade de Umuarama - PR.

Empresa **C.E. CARVALHO COMERCIAL - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.864.422/0001-73, com sede à Rua Avenida 7 de setembro, nº835 centro, Lunardelli - PR neste ato representada por seu procurador o (a) Senhor (a) Jose Mendes Rezende, portador da Cédula de Identidade RG n.º 979.507 SSP/PR e CPF n. 168.678.239-04, residente e domiciliado na Cidade de Lunardelli – PR.

Empresa **V.J.R.S EQUIPMENTOS - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.932.438/0001-31, com sede à Rua Luis Sérgio Fedrigo, nº028 sl B Jardim Europa, Terra Roxa -PR neste ato representada por seu procurador o (a) Senhor (a) Manoel Epifanio de Souza Neto, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.824.876-6 SSP/PR e CPF n. 884.504.819-53, residente e domiciliado na Terra Roxa - PR.

Empresa **DIAGNOLAB LABORATÓRIOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.396.394/0001-00, com sede à Rua Av. Mascarenhas de Moraes, nº2765 Coronel Antônio, Campo Grande - MS neste ato representada por seu procurador o (a) Senhor (a) Johny Lima de Oliveira, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.442.941 SSP/MS e CPF n. 748.895.081-04, residente e domiciliado, na Cidade de Campo grande - MS.

Empresa **MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.870.007/0001-34, com sede à Rua Fernando Ferri, nº1175 sl B e D, Vila Industrial, Dourados - MS neste ato representada por seu procurador o (a) Senhor (a) Francisco Ricardo de Oliveira, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6897796-7 SESP/PR e CPF n. 027.456.339-88, residente na Cidade de Dourados – MS.

Empresa **OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.228.679/0001-03, com sede à Rua Av. das mangueiras QD 51 LT 16 sl 01, vila Alzira, Aparecida de Goiânia - GO neste ato representada por seu procurador o (a) Senhor (a) Leôncio Nunes Rodrigues Chaveiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.137.394 SSP/MS e CPF n. 997.767.741-72, residente e domiciliado, na Aparecida de Goiânia – GO.

Empresa **K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.421.421/0001-82, com sede à Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 88 Parque Industrial, Araçatuba – SP, neste ato representada por seu procurador o (a) Senhor (a) Karen Cristiane Ribeiro Stanicheski, advogada, portador da Cédula de Identidade RG n.º 27.601.293-8 e CPF n. 277.277.558-50, residente e domiciliado à Rua Ari Vilela Martins,294, Condomínio Habiana I, Araçatuba SP.

Empresa **MULTISHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.971.041/0001-03, com sede à Av. Pinstassilgo, Nº 462, Parque das Laranjeiras, Maringá-MS, neste ato representado por seu procurador o (a) Senhor (a) Marcos Henrique Lahoud, portador da Cédula de Identidade RG n.º 15.466.272-3 SESP/PR e CPF n. 000.744.681-03, residente e domiciliado na cidade de Maringá – PR, Rua Pioneira Norvina Maria Gonçalves, 77, Jardim Império do Sol.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A presente Ata de Registro de preços objetivando futura e eventual aquisição de materiais **PERMANENTES**, conforme emenda parlamentar nº 13022.375000/1190-01, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde do município de Coronel Sapucaia/MS, estabelecendo compromisso de fornecimento para a compromitente fornecedora, observada as condições e preços estabelecidos no Pregão Presencial n. 024/2020 e as descrições elencadas ao **Anexo I – Proposta de Preços** e **Anexo II - Termo de Referência**, que também integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.1.1. Juntamente com a requisição, a Secretaria deverá encaminhar de forma detalhada em qual local será aplicado o material.

3.2. Caberá à(s) usuária(s) da Ata de Registro de Preços deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento.

3.3. Caberá ainda informar ao Órgão Gerenciador do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS deste Município.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO**

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para fornecimento do produto do respectivo objeto pela(s) Usuária(s) da Ata de Registro de Preços do Município de Coronel Sapucaia – MS;

**4.2. O fornecimento deverá seguir integralmente as condições estabelecidas Termo de Referência, parte integrante desta Ata de Registro de Preços.**

4.3. Os produtos deverão atender as exigências deste Termo de Referência e a legislação pertinente, inclusive normas da ABNT e/ou do INMETRO referentes aos objetos, Lei Federal nº 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO**

5.1. As obrigações decorrentes da execução constantes do Registro de Preços poderão ser firmadas com o Município de Coronel Sapucaia – MS, através de contrato, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666.93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

**CLÁUSULA SEXTA– DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**6.1**. **Competeaos Órgãos ou Entidades Usuárias:**

6.1.1. Firmar ou não a contratação para fornecimento do objeto de registro de preço nas quantidades estimadas;

6.1.2. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega do material dentro das normas estabelecidas no edital;

6.1.3. Proceder à fiscalização, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento do objeto, inclusive à aplicação das sanções previstas;

6.1.4. Informar ao Gerenciador da Ata, da inexecução total do compromisso, caracterizada pelo não comparecimento da fornecedora para a retirada da Nota de Empenho e assinatura do contrato, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis;

6.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o material entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

6.1.6. Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no edital.

**6.2**. **Compete à Compromitente Fornecedora:**

6.2.1. Entregar o objeto licitado nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos durante o período de duração do Registro de preços, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

6.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.3. Atender a todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participantes do SRP durante a vigência do contrato, mesmo que a entrega do objeto esteja prevista para data posterior à do vencimento da Ata.

**6.2.4. Fornecer os produtos em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência.**

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO**

7.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.2. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA OITAVA– DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente ou na tesouraria desta Prefeitura, em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, FGTS e Trabalhista.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Administração, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. O Município de Coronel Sapucaia/MS não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

**CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Pelo descumprimento da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar a Ata de Registro ou contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, sujeito às seguintes penalidades a juízo do órgão do município no que lhe couber:

I - Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até **05 (cinco) anos**.

9.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

9.3.Por atraso injustificado na execução do contrato:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o quinto dia;

II - Rescisão unilateral do contrato após o quinto dia de atraso;

III – Cancelamento do empenho.

IV - Cancelamento do preço registrado.

9.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - **Multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de **até 05 (cinco) anos**;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

9.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

**I** - Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até **05 (cinco) anos** e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral do Município.

9.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados da notificação, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, enquanto não adimplida a obrigação.

9.8. Fica garantida à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação ou publicação do ato.

9.9.As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena.

9.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral do Município.

9.11. A penalidade estabelecida no inciso III do **subitem 9.4** será de competência exclusiva da autoridade máxima, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no **subitem 9.8**, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de **02 (dois) anos**.

9.12. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município;

**CLÁUSULA DÉCIMA– DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO**

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem empresas registradas e, por iniciativa da Detentora da Ata de Registro de Preços deste Município quando:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, ou;

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes da contratação da presente licitação, correrão a cargo da Usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO PREÇO REGISTRATO**

12.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADA a classificação das empresas conforme abaixo especificado, objeto de publicação no Órgão de Imprensa Oficial deste município, ficam assim registrados:

**C. E. CARVALHO COMERCIAL - EPP**

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ANEXO | LOTE | ITEM | CÓD. | ESPECIFICAÇÃO DO ITEM | UNID | QUANTIDADE | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| I | 0001 | 1 | 32054 | APARELHO DE ULTRASSOM FISIOTERAPICO 1 &3 MHZ DIGITAL - TECNOLOGIA DE OPERAÇÃO MICROCONTROLADA; TELA: DISPLAY GRÁFICO DE LCD; ULTRASSOM DE 1 MHZ E 3.0 MHZ;POTÊNCIA: 21 W; ERA: 3 CM²; ERA: 7 CM²; MODO: CONTÍNUO E PULSADO; CICLO DE TRABALHO: 10, 20 E 50%; FREQUÊNCIA DE PULSO: COM 100HZ, 48HZ E 16 HZ; TIMER: 1 A 30 MIN; NOVOS PROTOCOLOS PRÉ-PROGRAMADOS E 20 PROTOCOLOS PARTICULARES; ENTRADA PARA TERAPIA COMBINADA; SENSOR TÉRMICO DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO AO ULTRAPASSAR 41°; POTÊNCIA DE ENTRADA - CONSUMO: 50 V,VOLTAGEM BIVOLT (AUTOMÁTICO) DIMENSÕES (C X L X A) 36.0 X 31.5 X 12.5 CM, PESO KG 2.0 | UN | 1,00 | IBRAMED | 1.350,00 | 1.350,00 |
| I | 0001 | 2 | 19139 | AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS). MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL; CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL; CAPACIDADE: MÍNIMO DE 30 LITROS. | UN | 1,00 | BS | 3.100,00 | 3.100,00 |
| I | 0001 | 11 | 22424 | ESTADIOMETRO PERSONAL PORTATIL; ELABORADO ESPECIFICAMENTE PARA PROFISSIONAIS QUE NECESSITAM DE EQUIPAMENTOS PORTÁTEIS; CAPACIDADE DE 115 A 210CM; TOLERANCIA +/- 2MM EM 210CM; RESOLUÇÃO EM MILIMETROS; PARTE SUPERIOR DA ESCALA DE EDIÇÃO POR SISTEMA TELESCOPICO; COMPONENTE SUPERIOR DOBRÁVEL; MATERIA PRIMA: PERFILADO EM ALUMÍNIO, COM TRIPÉ PARA MAIOR ESTABILIDADE NO MOMENTO DA AVALIAÇÃO; GARANTIA DE 01 ANO; ACOMPANHA BOLSA COM ALÇA PARA MAIOR COMODIDADE NO TRANSPORTE | UN | 1,00 | SANNY | 542,00 | 542,00 |
| I | 0001 | 12 | 24986 | GONIOMETRO EM PVC 35CM PARA MEDIR ANGULAÇÃO DA AMPLITUDE ARTICULAR | UN | 1,00 | ARKTUS | 32,00 | 32,00 |
| I | 0001 | 17 | 14635 | MOCHO (CADEIRA GIRATORIA) COM ENCOSTO. PROTEÇÃO DO ENCOSTO REFORÇADO; SUPERFÍCIE GIRATÓRIA; REGULAGEM DA INCLINAÇÃO E ALTURA DO ENCOSTO POR ROSCA DE REGULAGEM INDEPENDENTE; SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO A GÁS, COM ALAVANCA INDEPENDENTE; REGULAGEM ENCOSTO NA HORIZONTAL: MÁXIMA 160 MM E MÍNIMA 110 M; ALTURA MÁXIMA DO ASSENTO: 525 MM; ALTURA MÍNIMA DO ASSENTO: 400 MM; ALTURA MÁXIMA TOTAL: 948 MM; ALTURA MÍNIMA TOTAL: 820 MM; PESO MÁXIMO SUPORTADO: 135 KG; COMPOSIÇÃO: ESTRUTURA PLÁSTICA; ESTRUTURA DO ENCOSTO E DO ASSENTO EM ESPUMA ESPESSA; SUPERFÍCIE REVESTIDA EM COURVIN NÁUTICO SINTÉTICO NA COR AZUL CLARO; BASE ARANHA COM 5 RODÍZIOS. GARANTIA: 06 MESES: ACESSÓRIOS PLÁSTICOS; 12 MESES: COURVIN, ESPUMA E PARAFUSOS; 24 MESES: ACESSÓRIOS GERAIS AGREGÁVEIS. | UN | 5,00 | GG | 318,00 | 1.590,00 |
| I | 0001 | 19 | 27083 | OXIMETRO DE DEDO NEONATAL E CRIANÇAS MENORES, APARELHO CONCEBIDO ESPECIALMENTE PARA CRIANÇA, COM DISPLAY OLED DE DUAS CORES, 6 MODOS DE EXIBIÇÃO, COM DOIS PAREMTROS ( SPO2, PR), COM BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, CONTINUAMENTE QUATRO DIREÇÃO AJUSTAVEL, INDICADOR DE BAIXA TENSÃO, DESLIGUE AUTOMATICAMENTE EM 8 SEGUNDOS QUANDO NÃO HOUVER SINAL, PEQUENO EM VOLUME, LEVE EM PESO, E CONVENIENTE PARA TRANSPORTAR. | UN | 8,00 | GENERAL MEDITECH | 1.900,00 | 15.200,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | | | **21.814,00** | |

**DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI – EPP**

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| ANEXO | LOTE | ITEM | CÓD. | ESPECIFICAÇÃO DO ITEM | UNID | QUANTIDADE | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| I | 0001 | 14 | 25008 | MARTELO NEUROLÓGICO BUCK MD CABEÇA COM DOIS LADOS DE BORRACHA SINTÉTICA, ESCOVA ROSQUEADO NO CABO AGULHA INSERIDA NA CABEÇA. COMPRIMENTO 18CMM. EXAMINADOR DE REFLEXO | UN | 1,00 | MD | 56,69 | 56,69 |
| I | 0001 | 20 | 02788 | OXÍMETRO DE PULSO DIGITAL | UN | 3,00 | CONTEC | 140,00 | 420,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | | | **476,69** | |

**DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO EIRELI**

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| ANEXO | LOTE | ITEM | CÓD. | ESPECIFICAÇÃO DO ITEM | UNID | QUANTIDADE | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| I | 0001 | 6 | 19165 | BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO, MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL, APOIO DO BRAÇO: AÇO INOXIDÁVEL, COM PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL. | UN | 2,00 | OURO VERDE | 137,00 | 274,00 |
| I | 0001 | 22 | 28309 | POLTRONA HOSPITALAR; DESCANSO PARA OS PES INTEGRADO, RECLINAÇAO ACIONAMENTO MANUAL, MATERIAL DE CONFECÇAO ARMAÇAO BAIXA AÇO/ FERRO PINTADO, ASSENTO/ ENCOSTO ESTOFADO COURVIN, CAPACIDADE ATE 120 KG. | UN | 4,00 | OURO VERDE | 717,90 | 2.871,60 |
| I | 0001 | 25 | 28310 | SUPORTE DE SORO,TIPO PEDESTAL, MATERIAL DE CONFECÇAO AÇO INOXIDAVEL. | UN | 6,00 | OURO VERDE | 208,00 | 1.248,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | | | **4.393,60** | |

**K.C.R.S COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP**

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| ANEXO | LOTE | ITEM | CÓD. | ESPECIFICAÇÃO DO ITEM | UNID | QUANTIDADE | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| I | 0001 | 3 | 26066 | BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL, CAPACIDADE MÁXIMA DE PESAGEM: NO MÍNIMO 200KG, ESTRUTURA EM AÇO  PESO LÍQUIDO BALANÇA: MÁXIMO 6KG, DISPLAY INTEGRADO: POSSUI, TARA: POSSUI | UN | 3,00 | LIDER/P200M | 810,00 | 2.430,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | | | **2.430,00** | |

**MC PRODUTO MEDICO HOSPITALARES LTDA**

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ANEXO | LOTE | ITEM | CÓD. | ESPECIFICAÇÃO DO ITEM | UNID | QUANTIDADE | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| I | 0001 | 5 | 28311 | BIOMBO; MATERIAL DE CONFECÇAO/TAMANHO/RODIZIOS, AÇO FERRO PINTADO/TAMANHO TRIPLO/ POSSUI. | UN | 2,00 | SALUTEM-S-130-E | 350,00 | 700,00 |
| I | 0001 | 8 | 29109 | CENTRIFUGA LABORATORIAL, TECNOLOGIA/TIPO: PARA TUBOS- DE 04 ATE 30 AMOSTRAS/DIGITAL. | UN | 2,00 | BENFER-1123 | 2.170,00 | 4.340,00 |
| I | 0001 | 21 | 24844 | PLATAFORMA DE INVERSÃO E EVERSÃO. UTILIZADO PARA REABILITAÇÃO EM PATOLOGIAS COMO: PÉS CAVOS, VALGO, VARO, ENTORSES DE TORNOZELO, BLOQUEIO ARTICULAR PÓS FRATURAS, LUXAÇÃO, ENTORSES. CONSTRUIDA EM MADEIRA ENVERNMIZADA AO NATURAL. REVESTIDA COM MATERIAL SINTÉTICO ANTIDERRAPANTE. PERMITE 2 TIPOS DE POSICIONAMENTO ATRAVÉS DE GANCHOS. COMPRIMENTO 172MM. LARGURA 28CM. ALTURA 80CM. PESO7,5 (APROXIMADAMENTE) | UN | 1,00 | CARCI-1050 | 320,00 | 320,00 |
| I | 0001 | 23 | 24845 | RODA DE OMBRO PARA FISIOTERAPIA. CONSTRUIDA EM ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA. SISTEMA DE REGULAGEM DE CARGA MECÂNICA. RODA AJUSTÁVEL EM ALTURA E RAIO DA MANOPLA REGULÁVEL. MONTADA SOBRE ESTRUTURA DE MADEIRA PARA FIXAÇÃO EM PAREDE. DIÃMETRO 70CM. PESO 11KG. | UN | 1,00 | CARCI-1150 | 1.990,00 | 1.990,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | | | **7.350,00** | |

**MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| ANEXO | LOTE | ITEM | CÓD. | ESPECIFICAÇÃO DO ITEM | UNID | QUANTIDADE | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| I | 0001 | 24 | 19143 | SELADORA, APLICAÇÃO: GRAU CIRÚRGICO, TIPO: MANUAL/PEDAL, CONTROLE DE TEMPERATURA: DIGITAL. | UN | 1,00 | SISPACK-SM350PLUS | 870,00 | 870,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | | | **870,00** | |

**OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI – ME**

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| ANEXO | LOTE | ITEM | CÓD. | ESPECIFICAÇÃO DO ITEM | UNID | QUANTIDADE | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| I | 0001 | 7 | 27079 | CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS. CAPACIDADE/PORTA: DE 120 A 300 LITROS/2 A 5 GAVETAS OU PRATELEIRAS; MATERIAL DE CONFECÇÃO (GABINETE INTERNO): AÇO INOXIDÁVEL 304; TEMPERATURA: ENTRE +2ºC E +8ºC; POSSUI CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADO; POSSUI CONTRA PORTA; POSSUI SENSORES INTERNOS; POSSUI DISCADOR DE EMERGÊNCIA; POSSUI SISTEMA DE EMERGÊNCIA (BATERIA/NO BREAK)/SISTEMA DE REGISTRO DE DADOS | UN | 1,00 | ELBER GELADEIRAS | 9.000,00 | 9.000,00 |
| I | 0001 | 18 | 28315 | NEGATOSCOPIO; TIPO LAMPADA FLUORECENTE/ 2 CORPOS. | UN | 1,00 | MEDI-SAUDE | 480,00 | 480,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | | | **9.480,00** | |

**OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI – ME**

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ANEXO | LOTE | ITEM | CÓD. | ESPECIFICAÇÃO DO ITEM | UNID | QUANTIDADE | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| I | 0001 | 7 | 27079 | CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS. CAPACIDADE/PORTA: DE 120 A 300 LITROS/2 A 5 GAVETAS OU PRATELEIRAS; MATERIAL DE CONFECÇÃO (GABINETE INTERNO): AÇO INOXIDÁVEL 304; TEMPERATURA: ENTRE +2ºC E +8ºC; POSSUI CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADO; POSSUI CONTRA PORTA; POSSUI SENSORES INTERNOS; POSSUI DISCADOR DE EMERGÊNCIA; POSSUI SISTEMA DE EMERGÊNCIA (BATERIA/NO BREAK)/SISTEMA DE REGISTRO DE DADOS | UN | 1,00 | ELBER GELADEIRAS | 9.000,00 | 9.000,00 |
| I | 0001 | 18 | 28315 | NEGATOSCOPIO; TIPO LAMPADA FLUORECENTE/ 2 CORPOS. | UN | 1,00 | MEDI-SAUDE | 480,00 | 480,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | | | **9.480,00** | |

**POLLO HOSPITALAR LTDA – EPP**

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| ANEXO | LOTE | ITEM | CÓD. | ESPECIFICAÇÃO DO ITEM | UNID | QUANTIDADE | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| I | 0001 | 9 | 22420 | CENTRIFUGA SOROLOGICA 16 TUBOS, CENTRIFUGA MACRO SOROLOGICA 16 TUBOS DE 15 ML; ROTOR ANGULAR; MOTOR SINCRONO - BAIXO RUIDO; FORÇA CENTRIFUGA 1900G; CONTROLE DE VELOCIDADE ANALOGICO; DE 500 A 3.500RPM; TEMPORIZADOR DIGITAL COM ESCALA DE 01 EM 01 MINUTOS; TIMER AJUSTAVEL DE 05 A 95 MINUTOS. TRAVA DE SEGURANÇA. CAIXA DE AÇO E VOLTAGEM 110 OU 220 V. 50/60HZ. | UN | 5,00 | BENFER/1124 TUBOS | 3.450,00 | 17.250,00 |
| I | 0001 | 10 | 28313 | CILINDRO DE GASES MEDICINAIS, SUPORTE COM RODIZIOS NAO POSSUI, ACESSORIOS VALVULA,MANOMETRO E FLUXOMETRO. | UN | 3,00 | PROTEC/3L | 1.190,00 | 3.570,00 |
| I | 0001 | 15 | 28249 | MESA AUXILIAR; DIMENSÕES MIN./MAT.CONFECÇAÕ 40X40X80(CM) / AÇO INOXIDAVEL, RODIZIOS. | UN | 2,00 | RENASCER/RN 07006 | 270,00 | 540,00 |
| I | 0001 | 26 | 12183 | TERMÔMETRO TIPO CAPELA PARA VACINAS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: ESCALA -25ºC A +35ºC, DIVISÃO 1ºC, EXATIDÃO +/- 1ºC, DIMENSÃO APROXIMADA 240MMX68MMX22MM, PREENCHIMENTO EM MERCÚRIO (HG) UNIDADE | UN | 2,00 | INCOTERM/TERMOMETRO | 103,00 | 206,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | | | **21.566,00** | |

**V. J. R. S. EQUIPAMENTOS – EIRELI**

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ANEXO | LOTE | ITEM | CÓD. | ESPECIFICAÇÃO DO ITEM | UNID | QUANTIDADE | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| I | 0001 | 4 | 32003 | BALDE APEDAL : MATERIAL DE CONFECÇÃO/CAPACIADE/COR: POLIPROPILENO/40 LITROS/PRETO | UN | 17,00 | PURIMAX/TRITEC | 82,00 | 1.394,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | | | **1.394,00** | |

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE**

13.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FISCALIZAÇÃO**

14.1. Fica designado como fiscal os funcionários(s) Fábia Aparecida de Souza e como suplente a senhor(a) Rosa Soares da Silva, nomeados conforme disposto no Decreto 053 de 31 de maio de 2017, em conformidades com o disposto no art. 67 da lei 8.666/93.

14.2. Compete ao Fiscal o acompanhamento, fiscalização, atesto dos produtos, além de dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados.

14.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal serão encaminhadas à autoridade competente da Administração para adoção das medidas convenientes, de acordo com disposto no § 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. Os casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 076/2017, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DO FORO**

16.1. Fica eleito o foro da cidade de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Coronel Sapucaia/MS, 07 de Julho de 2020.

|  |
| --- |
|  |
| Flavio Galdino da Silva  **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE** |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Crystian Evandro Lindner  **DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI** |  | Jose Mendes Rezende  **C.E. CARVALHO COMERCIAL - ME** |
|  |  |  |
| Elvis Aparecido Mariani  **POLLO HOSPITALAR LTDA** |  | Manoel Epifanio de Souza Neto **V.J.R.S EQUIPMENTOS - EIRELI** |
|  |  |  |
| Johny Lima de Oliveira  **DIAGNOLAB LABORATÓRIOS EIRELI - EPP** |  | Francisco Ricardo de Oliveira  **MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA ME** |
|  |  |  |
| Leôncio Nunes Rodrigues Chaveiro  **OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP** |  | Karen Cristiane Ribeiro Stanicheski  **K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP** |